



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.041 / 2020.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É a Prefeita Municipal autorizada a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos e agentes políticos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, resultando em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) e mais 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) a título de aumento real de vencimentos, aplicáveis sobre os vencimentos de 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. Os percentuais a título de revisão geral anual e aumento real dos vencimentos de que trata o "caput" são extensivos aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais e aos exercentes de função pública.

§ 2º. O percentual de 7,69% a título de aumento real de que trata o "caput" não se aplica aos agentes políticos municipais, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 972 de 04 de julho de 2016.

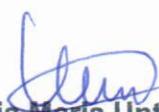
Art. 2º O vencimento base para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício de 2020, passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, nos termos da Lei Federal nº. 13.708 de 2018.

Art. 3º Os vencimentos dos servidores que compõem o Quadro dos Profissionais do Magistério, constantes da Lei Complementar nº. 007 de 12 de junho de 2015, foram corrigidos em janeiro de 2020 nos termos da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

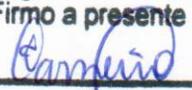
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santa Cruz do Escalvado, 04 de março de 2020.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 04/03/2020 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente


Assinatura